

Eis o relatório, passa-se a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurada à denunciada o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A autoria e a materialidade da infração cometida restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório.

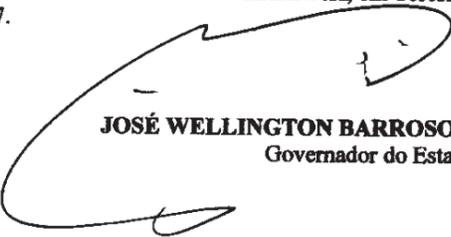
**ANTE O EXPOSTO**, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 73/76), que a integra, hei por bem considerar culpada a inícuada **PEDRINA LÚCIA SOARES SOTERO**, Professora - Matrícula nº 103.272-X, por conduta funcional tipificada no art.159 da Lei Complementar 13 de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de demissão, nos termos do art.153, II da sobredita Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria Estadual de Educação e Cultura, para os devidos fins, inclusive cientificar a denunciada desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29 de novembro de 2007.

  
**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
 Governador do Estado do Piauí



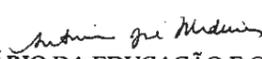
## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº SEDUC-062/2007-JB, instaurado pela Portaria GSE/ADM nº 190/2007, de 22 de agosto de 2007, do Secretário Estadual de Educação e Cultura,

**RESOLVE** demitir a servidora **PEDRINA LÚCIA SOARES SOTERO**, Professora - Matrícula nº 103.272-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com fundamento no art. 153, II, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí) por infringir o art. 159, da sobredita Lei Complementar Estadual.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29 de novembro de 2007.

  
 GOVERNADOR DO ESTADO  
 SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

  
 SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 2122

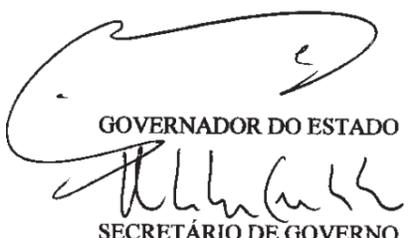


## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício GSF Nº 1464/2007, de 12 de novembro de 2007, do Secretário de Fazenda, em exercício,

**RESOLVE** anular o decreto que nomeou 10 (dez) candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Analista do Tesouro Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado nº 211, de 08 de novembro de 2007, por infringência ao Art. 15, da Lei Complementar nº 62, de 26 de dezembro de 2005, que exige para investidura no referido cargo, aprovação em curso de formação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29 de novembro de 2007.

  
 GOVERNADOR DO ESTADO  
 SECRETÁRIO DE GOVERNO  
 OF. 2129



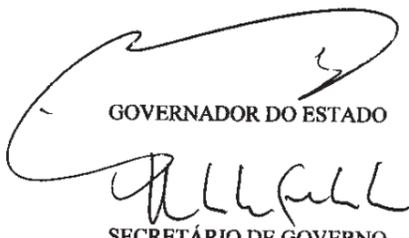
## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Parecer PGE/CJ/Pu nº 293/07, datado de 27 de setembro de 2007, e no Ofício nº 296/2007-GCG, de 20 de junho de 2007, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí,

**RESOLVE** promover, *sub judice*, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 12.422, de 18 de novembro de 2006, para a graduação de 1º Sgt PM e 2º Sgt PM, os abaixo nominados, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2007:

IDENT./GIP	NOME	PARA A GRADUAÇÃO DE:
10/5725	2º Sgt PM MILTON LUIZ DA SILVA	1º Sgt PM
101905812-0	2º Sgt PM ANTÔNIO IRAPUAN FRANÇA DA COSTA	1º Sgt PM
100997813-9	2º Sgt PM ROBERTO ALMEIDA DA PAIXÃO	1º Sgt PM
10/6049	3º Sgt PM JOSÉ RIBAMAR BRAZ	2º Sgt PM
105708082-0	3º Sgt PM FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	2º Sgt PM
10/7579	3º Sgt PM JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO	2º Sgt PM

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29 de novembro de 2007.

  
 GOVERNADOR DO ESTADO  
 SECRETÁRIO DE GOVERNO  
 OF. 2130

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DAS CIDADES DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**JOSE DE ARIMATHEA TITO BISNETO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 08 de Novembro de 2007.